



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

OFÍCIO N.º 110/2013

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 42/2013.

Fortaleza, 09 de outubro de 2013.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado em 08 de outubro de 2013 por empresa interessada em participar do certame, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2013, informamos o que se segue, transcrevendo inicialmente as perguntas feitas:

Pergunta 1: *"Entendemos que a visita técnica não é obrigatória, é correto nosso entendimento?"*

Resposta 1: O entendimento da licitante NÃO está correto. Como determina o subitem 21.2.1, do Anexo 01 do Edital – Termo de Referência, a visita técnica é obrigatória, constituindo-se, inclusive, exigência de habilitação, devendo a referida visita ser agendada de acordo com o subitem acima mencionado.

Pergunta 2: *"Entendemos que é possível concorrer em apenas um lote, é correto nosso entendimento?"*

Resposta 2: O entendimento da licitante NÃO está correto. O(s) licitante(s) poderá(ão) participar de 1 (um) ou mais lotes, desde que atendam a todos os requisitos de habilitação exigidos para cada lote e disponham de condições técnicas para executar cada um dos serviços abrangidos nos lotes.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 42/2013.